



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 029/97 DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

"ESTIPULA ALÍQUOTA PARA FINS DE COBRANÇA DO ISSQN-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-
PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

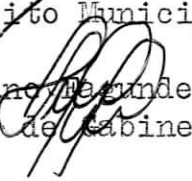
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, estipulada a alíquota de
3% (três por cento), para fins de cobrança do ISSQN-Imposto So-
bre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 1997 ,
no Município de Talismã-To., podendo ainda o valor dos serviços
serem arbitrados por estimativa pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do To -
cantins, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente
Lei foi afixada no Flacard desta Prefeitura nes-
ta data".